



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 073/2013, de 13 de novembro de 2013.

Altera a Lei 033/2013, de 19 de fevereiro de 2013 – Institui Programa, define os critérios, diretrizes e procedimentos para concessão do aluguel social no âmbito do Município de Água Doce do Norte – ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei altera o artigo 4º da Lei 033/2013, de 19 de fevereiro de 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. A concessão de Bolsa Aluguel fica limitada à quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira sendo

- a – 05 (cinco) famílias que se enquadrem nas situações descritas nos incisos de I a IV do art. 3º; e
- b – 20 (vinte) famílias em situação de alta vulnerabilidade social.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 13 dias do mês de novembro de 2013.

Adilson Silverio da Cunha
Prefeito Municipal